DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia	2
Atos Administrativos	2
Concessão de Aposentadoria	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

ATO CONCESSORIO N°. 009/2019
Processo n°. 026/2019

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez por determinação judicial, com proventos integrais, ao servidor público FABIO RODRIGUES JÚNIOR.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando a redação do acórdão judicial proferido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador CAMARGO PEREIRA, nos autos do processo judicial nº. 0005437-63.2014.8.26.0541 que tramita pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul/SP;

- Considerando a determinação judicial proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz RAFAEL ALMEIDA MORREIRA DE SOUZA, através do despacho datado de 16.09.2019.

- Considerando toda documentação encaminha pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Rubinéia/SP, referente ao servidor/segurado supracitado;

- Considerando o recálculo do provento de aposentadoria elaborado pela Diretora Executiva Senhora Rosa Maria de Oliveira;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro – OAB/SP nº 334.768.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do acórdão judicial exarados nos autos do processo nº. 0005437-63.2014.8.26.0541 que tramita pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez por Determinação Judicial, com provento integral, ao servidor público municipal, FABIO RODRIGUES JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG n°. 27.3553540-6 SSP/SP, CPF n°. 220.758.618-97, PIS/PASEP n°. 1.901.435.097-2, lotada no cargo de provimento efetivo de agente administrativo, referencia 05, do quadro de servidores da Prefeitura de Rubinéia/SP.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos da EC 70, de 29.03.2012 e artigo 6º da EC 41, de 19.12.2003.

Art. 3° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13.11.2019 em função da publicação da Emenda Constitucional nº. 103 e do transito em julgado v. acórdão supracitado.

Rubinéia-SP, 28 de novembro de 2019.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 001 /2018 DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RUNIBÉIA E CESSÃO DE USO, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RUBINÉIA- SP E A FOUR INFO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Vinicius de Moraes, n.º 358, centro, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, CNPJ sob o n.º 05.152.651/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 40.076.489-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Tom Jobim nº 23, nesta cidade de Rubinéia e a empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Inácio Franco, 1.888, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72, Inscrição Estadual 467.070.565.114, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, portador da cédula de identidade nº 26.411.840-6 e inscrito no CPF sob nº 263.407.428-07, doravante também denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, prorrogar o contrato nº 001/2018, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – Prorrogação

Tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 02 de Janeiro de 2020 e a terminar em 02 de Janeiro de 2021.

Cláusula Segunda – Dos Preços

O valor a ser pago pela prestação dos serviços descritos no contrato, será reajustado de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R$ 328,10 (trezentos e vinte e oito reais e dez centavos) mensais, aplicando o Índice IPCA-IBGE acumulado no período de Outubro/2019 (2,53%), conforme Clausula 7ª do Contrato – DA FORMA DE REAJUSTE.

Cláusula Terceira - Da Disposição Geral

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o presente Termo de Prorrogação.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Rubinéia/SP, 30 de dezembro de 2019.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATANTE:

_____

FOUR INFO DESENV. DE SOFTWARE LTDA

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TEIXEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

RG n° 21.860.134-7 SSP/SP

2- _____

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

RG n° 29.394.303-5 SSP/SP

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 001/2018 - Cessão de uso de programa para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais de Rubinéia.

CONTRATANTE: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia-SP.

CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTAWARE LTDA.

VALOR MENSAL: R$ 328,10 (trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 3.937,20 (três mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

OBJETO: “Visa a prorrogação contratual do contrato n°

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

001/2018 de implantação de programa para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais de Rubinéia e cessão de uso, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia e a empresa Four Info Comercio e Desenvolvimento de Software, com fulcro no art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações".

VIGÊNCIA: 02/01/2021.

ASSINATURA: 30/12/2019.

Rubinéia - SP, aos 30 de dezembro de 2019.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 001 /2019 DE LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO, NAS AREAS DE CONTABILIDADE E PESSOAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP E A EMPRESA FIORILLI SOC. CIVIL LTDA. SOFTWARE.

Pelo presente Termo, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Vinicius de Moraes, n.º 358, centro, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, CNPJ sob o n.º 05.152.651/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 40.076.489-1 SSP/SP, residente e domiciliado à rua Tom Jobim nº 23, nesta cidade de Rubinéia e a empresa FIORILLI SOC. CIVIL LTDA. SOFTWARE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Marginal, 65 – Distrito Industrial - Balsamo – SP, CEP: 15140-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38, inscrição municipal 1850-97/00, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI, portador da cédula de identidade nº 5.146.225-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 476.609.378-04, doravante também denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, prorrogar o contrato nº 001/2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – Prorrogação

Tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 04 de janeiro de 2020 e a terminar em 03 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda – Dos Preços

O valor a ser pago pela prestação dos serviços descritos no contrato, será reajustado de R$ 712,98 (setecentos e doze reais e noventa e oito centavos) para R$ 741,35 (setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) mensais, aplicando o Índice IGP-M acumulado no período de Novembro (3,98%), conforme Clausula 10ª do Contrato – REAJUSTE DE PREÇOS.

Cláusula Terceira - Da Disposição Geral

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o presente Termo de Prorrogação.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Rubinéia, 30 de dezembro de 2019.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATANTE:

_____

FIORILLI SOC. CIVIL LTDA SOFTWARE

JOSÉ ROBERTO FIORILLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

RG n° 21.860.134-7 SSP/SP

2- _____

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

RG n° 29.394.303-5 SSP/SP

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 001/2019.

CONTRATANTE: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA-SP.

CONTRATADA: FIORILLI SOC. CIVIL LTDA SOFTWARE.

VALOR MENSAL: R$ 741,35 (setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 8.896,20 (oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

OBJETO: “Visa à prorrogação e aditamento contratual do contrato n° 001/2019 de licenciamento de uso de programas ou sistemas para Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para execução dos seguintes serviços: A) Sistemas de Contabilidade Pública. B) Sistema de Folha de Pagamento. Com fundamento no art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 30/12/2019.

Rubinéia - SP, aos 30 de dezembro de 2019.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente